



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB.

PROCESSO Nº 00059.000065/2014-93

CONTRATO Nº 129/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, neste ato representado pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GUILHERME NERY DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com a competência prevista pela Portaria nº 192, de 19 de agosto de 2015, publicada no DOU em 20 de agosto de 2015, inscrito no CPF nº 186.551.901-44, portador da Carteira de Identidade nº 637.561 – SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, Lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada pelo seu Superintendente de Comercialização, Senhor **RICARDO ZORZO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.030848 – SSP/DF, e do CPF nº 316.540.881-53, e pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, Senhor **GERALDO JULIÃO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.988 - CRE/MG, e do CPF nº 301.173.306.63, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**; têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços, o acréscimo de serviços no percentual de 7,5% do valor inicial atualizado do contrato, bem como a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Em decorrência do reajuste, no percentual de 2,67%, o valor anual do contrato passa de R\$ 4.880.400,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta mil e quatrocentos reais) para R\$ 5.010.706,68 (cinco milhões, dez mil, setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

Subcláusula Segunda – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços do reajuste referente ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2016 e a data da assinatura deste instrumento.





Subcláusula Terceira – O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de R\$ 375.803,00 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e três reais).

Subcláusula Quarta - O prazo de vigência fica prorrogado até **02 de maio de 2017**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 (vinte e quatro) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 5.386.509,68 (cinco milhões, trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2016NE800992, de 07/04/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, bem como dos Termos Aditivos nº 1 e nº 2, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

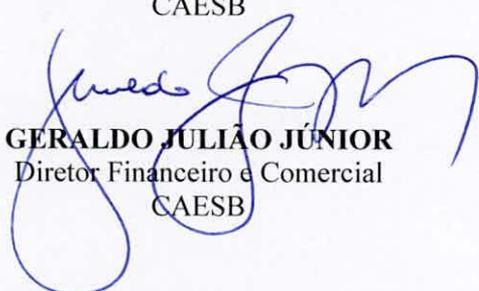
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, *2* de *maio* de 2016.


GUILHERME CABRAL JUNIOR
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

RICARDO ZORZO
Superintendente de Comercialização
CAESB


GERALDO JULIÃO JÚNIOR
Diretor Financeiro e Comercial
CAESB

